



LEI Nº 3344 de 16/07/2013.

INSTITUI O PROGRAMA DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIANO MENDONÇA JORGE, Prefeito Municipal de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder Auxílio Alimentação mensal, no valor mínimo de R\$.100,00 (cem reais), até 31/12/2013, aos servidores públicos municipais ativos do Poder Executivo da administração direta, inclusive os contratados em caráter temporário.

§ 1º O Auxílio Alimentação será disponibilizado mensalmente pela Administração Pública que poderá ser utilizado no município.

§ 2º O Auxílio Alimentação será igual para todos os servidores, sem distinção de categoria ou função.

§ 3º Não farão jus ao benefício previsto no Caput, o Prefeito e Vice Prefeito Municipal.

§ 4º O servidor que estiver licenciado do cargo emprego ou função não receberá o Auxílio Alimentação.

Art. 2º Decreto fixará o valor do Auxílio Alimentação e as formas de concessão e interrupção de fornecimento do mesmo.

Art. 3º Independente do acúmulo de cargos, funções ou empregos, para efeito de recebimento do benefício de que trata o artigo primeiro, o servidor não poderá receber mais que o valor de um benefício mensalmente.


Art. 4º O benefício de Auxílio Alimentação é de caráter social, não se integrando a remuneração dos servidores municipais para quaisquer outros títulos, seja indenizatórios ou previdenciários.

Art. 5º Fica autorizada a Prefeitura Municipal a contratar, junto a iniciativa privada, mediante a licitação, os serviços de gerenciamento de tíquete ou cartão magnético.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias, que poderão ser suplementadas, inclusive com abertura de créditos adicionais se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 16 de julho de 2013.

  
JULIANO MENDONÇA JORGE  
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no átrio do Paço Municipal e registrada na secretaria da Prefeitura na data supra.

  
Vania Luci de Paula Ferreira Lacerda  
Assistente de Secretaria